



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº

:- LEI Nº 1.797 :-  
de 18 de outubro de 1.971.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

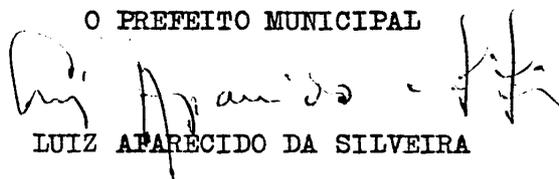
ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.545 de 28 de março de 1.968, que criou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - (S.A.A.E.), passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica criado, como entidade Autárquica Municipal O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOTUCATU - S.A.A.E.B., com personalidade jurídica própria, sendo o Fôro na Cidade de Botucatu, dispondo de Autonomia Econômico-Financeira e Administrativa - dentro dos limites traçados na presente Lei".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º da Lei nº 1.545 de 28/3/68.

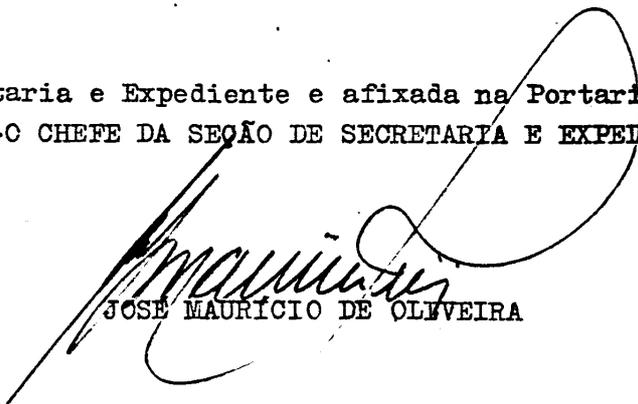
Botucatu, 18 de outubro de 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada na Portaria, aos 18 de outubro de 1.971.-O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,



JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA